



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (16) 3982 9100-Fax: (016) 3982 1179
Cep: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI Nº. 1.504/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"Município de Serra Azul/SP – Fixa os Subsídios de Prefeito e Vice-Prefeito para a Legislatura - 2021 - 2024 e dá Providências".

AUGUSTO FRASSETTO NETO, prefeito municipal no uso de suas atribuições legais, faz saber que após aprovação pela Câmara Municipal em consoante dispõem os inciso V e VI do art. 29 da Constituição Federal, em observância aos princípios da legalidade, anterioridade e moralidade, considerando-se os parâmetros legais para fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do município de Serra Azul para o quadriênio 2021/2024.

Art. 1º - São fixados em R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), os subsídios do Prefeito (a) Municipal.

Art. 2º - São fixados em R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), os subsídios Vice-Prefeito (a) Municipal.

Art. 3º - Sobre os subsídios fixados por esta Lei, incidirão todos os impostos e as contribuições legalmente previstas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021, com vigência fixada até 31 de dezembro de 2024.

Serra Azul/SP, aos 22 de setembro de 2020.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal